



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 014/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
ALTERAÇÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), consignado a seguinte unidade:

08.244.0122.2022 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
189	05.500	3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
Total			15.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro oriundo de 2022, referente a Convênios com a União, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	05.500	Recurso Federal da Assistência Social	15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de abril de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

A criação da nova Ficha Orçamentária para a gestão dos recursos destinados aos Benefícios Eventuais é importante para garantir que esses recursos sejam utilizados de forma adequada e transparente.

Com a criação dessa ficha, será possível separar os recursos destinados a cada tipo de benefício, como o Auxílio-natalidade, o Auxílio-funeral e as cestas básicas, o que facilitará o controle e a prestação de contas dos gastos.

Além disso, a criação dessas fichas permitirá que os recursos sejam reprogramados de forma mais eficiente, garantindo que sejam utilizados de forma adequada para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Iporanga/SP, 24 de abril de 2023


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL